



RESOLUÇÃO Nº 2.193/2022

Publicada no DOE de 28.09.2022, p. 60

Aprova as alterações da Resolução CONSEPE nº 2.018/2019, que regulamenta as AÇÕES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela UNEB.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 074.16695.2022.0050004-58, em sessão por webconferência no dia 20.09.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações da Resolução CONSEPE nº 2.018/2019, que regulamenta as AÇÕES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela UNEB.

Parágrafo Único. As alterações mencionada no *caput* deste artigo, referem-se aos artigos 20 e 21, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 20. Todos os cursos, independentemente de já terem seus Projetos Pedagógicos em vigência, terão o prazo de até dezembro de 2022 para adequarem os seus Projetos, para preverem a curricularização da extensão nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 21. Para efeito de integralização curricular, a exigência de cumprimento do mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação, pelos estudantes, em ações com dimensão extensionista, passará a valer a partir do semestre indicado nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) redimensionados para atender às referências desta Resolução e aprovados por este Conselho Superior.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 22 da Resolução CONSEPE nº 2.018/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais dispositivos da Resolução CONSEPE nº 2.018/2019.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 27 de setembro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Presidente do CONSEPE